



Taxonomia da UE: Comissão inicia consultas de peritos sobre um ato delegado complementar que abrange determinadas atividades nos setores da energia nuclear e do gás

Bruxelas, 1 de janeiro de 2022

A Comissão Europeia iniciou consultas ontem com o Grupo de Peritos dos Estados-Membros sobre Financiamento Sustentável e a Plataforma para o Financiamento Sustentável relativamente a um projeto de ato delegado complementar sobre a taxonomia que abrange determinadas atividades no domínio do gás e da energia nuclear.

A taxonomia da UE visa orientar e mobilizar os investimentos privados para atividades que são necessárias para alcançar a neutralidade climática nos próximos 30 anos. Atualmente, o *mix* energético varia de um Estado-Membro para outro e algumas regiões da Europa ainda dependem grandemente do carvão com um elevado nível de emissões de carbono. A taxonomia prevê atividades no domínio da energia que permitem aos Estados-Membros avançar para a neutralidade climática a partir das suas posições respetivas.

Tendo em conta os pareceres científicos e a evolução tecnológica, bem como a diversidade dos desafios que a transição coloca aos Estados-Membros, a Comissão considera que o gás natural e a energia nuclear têm um papel a desempenhar para facilitar a transição para um futuro baseado predominantemente nas energias renováveis. No quadro da taxonomia, isso significa classificar estas fontes de energia em função de critérios claros e rigorosos (por exemplo, o gás deve provir de fontes renováveis ou produzir poucas emissões até 2035), tendo em conta em especial o seu contributo para a transição para a neutralidade climática.

Além disso, por motivos de transparência, a Comissão alterará o ato delegado relativo à divulgação de informações sobre a taxonomia, de modo a que os investidores possam determinar se - e em que medida - as atividades dizem respeito aos setores do gás ou nuclear, a fim de poderem fazer uma escolha com conhecimento de causa.

As atividades abrangidas por este ato delegado complementar poderão acelerar a eliminação progressiva de fontes mais nocivas, como o carvão, e a transição para um *mix* energético mais ecológico e mais hipocarbónico.

Tal como para as outras atividades abrangidas pelo regulamento sobre a taxonomia, os critérios aplicáveis às atividades nos setores do gás e da energia nuclear serão atualizados para ter em conta a evolução da tecnologia.

Próximas etapas

O regulamento sobre a taxonomia prevê que a Plataforma para o Financiamento Sustentável e o Grupo de Peritos dos Estados-Membros sobre Financiamento Sustentável sejam consultados, na sua qualidade de peritos, sobre todos os atos delegados ao abrigo do referido regulamento. Estas entidades terão até 12 de janeiro para apresentar as suas contribuições.

A Comissão analisará tais contribuições e adotará formalmente o ato delegado complementar em janeiro de 2022. O referido ato será então enviado aos legisladores para exame.

À semelhança do primeiro ato delegado sobre o clima, o Parlamento Europeu e o Conselho (que delegaram na Comissão o poder de adotar o ato delegado em questão) disporão de quatro meses para examinar o documento e para, se considerarem necessário, formular objeções ao mesmo. Em conformidade com o regulamento sobre a taxonomia, ambas as instituições podem solicitar um prolongamento do período de exame por mais dois meses. O Conselho tem o direito de se opor ao ato delegado por maioria qualificada invertida (o que significa que são necessários pelo menos 72 % dos Estados-Membros, ou seja, pelo menos 20 Estados-Membros, que representem pelo menos 65 % da população da UE, para se opor ao ato delegado) e o Parlamento Europeu pode fazê-lo por maioria (ou seja, pelo menos, 353 deputados ao Parlamento Europeu) em sessão plenária.

Uma vez terminado o período de exame e caso nenhum dos legisladores se oponha, o ato delegado

(complementar) entrará em vigor e será aplicável.

Contexto

A taxonomia da UE é uma ferramenta sólida, assente em bases científicas, que foi concebida para proporcionar transparência às empresas e aos investidores. Estabelece uma referência comum que os investidores podem utilizar quando investirem em projetos e atividades económicas com um impacto positivo substancial no clima e no ambiente. Além disso, introduz igualmente obrigações de divulgação de informações por parte das empresas e dos intervenientes nos mercados financeiros.

Para mais informações

[Ficha informativa - Como é que a taxonomia da UE se integra num quadro de financiamento sustentável?](#)

[Sítio Web da DG FISMA sobre financiamento sustentável](#)

IP/22/2

Contactos para a imprensa:

[Daniel FERRIE](#) (+32 2 298 65 00)

[Aikaterini APOSTOLA](#) (+32 2 298 76 24)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)